

145	HILTON DE CARVALHO
146	JOSE FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS
147	FATIMA JESUS DE SOUZA
148	ROSEMEIRE PRADO DE MACEDO
149	PAULO SERGIO MACEDO DOS SANTOS
149	MARIA 810 **** **
151	JANE GONCALVES
152	ROSELAINIE VANONI
153	KARLA CRISTINE POLAWONSKI DA FONSECA
154	CRISTIANE DO CARMO FERREIRA ALMEIDA
155	JOANHY NASCIMENTO DA SILVA
156	VALERIA BISCHOF NOGUEIRA ELIAS
157	VALDETE SILVA DE JESUS QUEIROZ SANTOS
158	MARIA SILVIA PEREIRA LIMA SOARES
159	MARIA HELI SANTA ROSA
160	RUTE LOPES DE OLIVEIRA
161	ROBERTA CRISTINA CARREIRA
162	SANDRO FRANCISCO DA SILVA
163	VALDEIR SEFERINO
164	ADEMIR DA SILVA
165	NEUZI APARECIDA TOLEDO PEREIRA
166	VALQUIRIA VIEIRA CONCEIÇÃO
167	VANDERLEI ANTONIO BARBOZA
168	SILUMARA KATIA SILVA AGUIAR
169	SIMONE CRISTAL
170	ROSELI MARIA DOS ANJOS PEREIRA
171	ELISANGELA RODRIGUES MARTINS
171	MARCELO GERCIANO DA SILVA

1- Os candidatos acima relacionados deverão comparecer na **DRE SÃO MATEUS**, situada na **AVENIDA RAGUEB CHOFI, 1550, JARDIM TRÊS MARIAS**, conforme segue:

- dia **14/03/2022 - às 9h: classificação 51 a 171.**
 2- Em razão da situação de emergência no Município de São Paulo, declarada por meio do Decreto nº 59.283/2020, ficam impedidos de formalizarem o contrato (MESMO QUE O NOME TENHA APARECIDO NA LISTAGEM), os casos abaixo:

- gestantes e lactantes;
- maiores de 60 (sessenta) anos;
- portadores de qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus, nos termos definidos pelas autoridades de saúde e sanitária;
- deficientes que estejam no grupo de risco, nos termos definidos pelas autoridades de saúde e sanitária;
- nos termos do parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 10.793/89, com a redação conferida pela Lei nº 17.437, de 2020; é vedada a contratação da mesma pessoa, ainda que para funções diferentes, pelo prazo de 1 (um) ano a contar do término do contrato.

3- Ter disponibilidade para atender os diversos turnos de funcionamento das Unidades Educacionais;

4- Providências iniciais para possível contratação, portando os seguintes documentos, originais e cópias:

- Diploma da habilitação específica (frente e verso- 2 cópias);
- Histórico Escolar (frente e verso- 2 cópias);
- Uma foto 3x4;
- Documento de identidade-RG;
- PIS/PASEP;
- CPF;
- Título de eleitor (frente e verso);
- Comprovante das últimas eleições ou certidão de quitação eleitoral;
- Carteira de trabalho (páginas: número da carteira e série, dados pessoais e 1º contrato de trabalho)
- Carteira de reservista (no caso do sexo masculino);
- Carteira nacional de habilitação (caso tenha)
- Comprovante da conta bancária – Banco do Brasil
- Último demonstrativo de pagamento- em caso de ex-servidor;
- Atestado de antecedentes criminais;
- Comprovante de endereço (atual no nome do candidato- últimos 30 dias);
- Certidão de casamento;
- Atestado Médico-Apto, deverá ser apresentado após análise da documentação;
- Atestado(s) de tempo anexado(s) no ato da inscrição;
- Comprovante de vacina- COVID-19.

5- O candidato convocado que atender as exigências descritas neste comunicado, deverá comparecer no dia e horário definido em DOC e caso se recuse a escolher as aulas disponibilizadas no momento, será considerado desistente.

6- O professor contratado ficará sujeito a Jornada do cargo JBD, equivalente a 25 (vinte e cinco) horas-aulas e 5 (cinco) horas-atividades semanais. Para o cumprimento da JBD, o professor poderá ter aulas atribuídas em mais de uma Unidade Educacional.

7- O professor será convocado para participar das sessões periódicas de escolha/atribuição, na DRE que efetivou o contrato, sempre que estiver ocupando vaga em módulo sem regência.

8- Após a contratação, o profissional poderá ser remanejado entre as Unidades Educacionais da Diretoria Regional de Educação.

9- Não caberá nenhuma forma de recurso na ocorrência das hipóteses supramencionadas.

10- Trazer caneta para preenchimento de documentos.

ESPORTES E LAZER

GABINETE DO SECRETÁRIO

ASSESSORIA JURIDICA

PORTARIA Nº 032/SEME/2022

O diretor do Departamento de Gestão do Esporte de Alto Rendimento (DGEA) da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de São Paulo (SEME), no uso das competências que lhe são atribuídas por lei, em especial pelo previsto na Portaria nº45/SEME/2021, que dispõe sobre o uso, por terceiros, de áreas pertencentes ao Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa (COTP),

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a utilização da Pista de Atletismo Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa - COTP para a realização do evento "31 Edição da Competição Inter Regional de Atletismo Master", no dia 25 de setembro de 2022, das 06h às 18h, organizado pela Associação dos Nikkeis de Atletismo de São Paulo (ANASP), inscrita no CNPJ sob n.º 56.467.707/0001-67, tendo por responsável o Sr. Presidente Shoji Nakamura CPF 838.352.378-53.

Art.2º. AUTORIZAR a isenção do pagamento do preço público, com fulcro no artigo 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 40.780/2001, - as entidades sem fins lucrativos, quando no desenvolvimento de atividades esportivas de caráter amador para idosos com mais de 65 (sessenta e cinco) anos ou deficientes;

Art.3º. Fica a ANASP responsável por observar todos os protocolos de saúde em vigor, sobretudo em razão da atual pandemia decorrente do Covid-19.

Art.4º. Fica a SEME/DGEA responsável em entregar para ANASP, o termo de responsabilidade previsto no art. 3º, do Decreto Municipal n. 40.780/2001.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em sentido contrário.

PORTARIA Nº 050/SEME/2022

O diretor do Departamento de Gestão do Esporte de Alto Rendimento (DGEA) da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de São Paulo (SEME), no uso das competências que lhe são atribuídas por lei, em especial pelo previsto na Portaria nº 45/SEME/2021, que dispõe sobre o uso, por terceiros, de áreas pertencentes ao Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa (COTP),

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o uso da Quadra de Handebol do Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa (COTP) pelo Sr. Lucas Paioli, nos dias 09,16,23 e 30 de março de 2022, das 20:30às 21:30hs, para realização de treinamento esportivo, mediante pagamento de preço público estipulado pelo Decreto Municipal nº 60.972 de 30 de dezembro 2021, no valor total de R\$ 1.610,00(Hum mil, seiscentos e dez reais).

Art.2º. Fica o Sr. Lucas Paioli responsável por observar todos os protocolos de saúde em vigor, sobretudo em razão da atual pandemia decorrente do Covid-19.

Art.3º. Fica a SEME/DGEA responsável em encaminhar ao Sr. Lucas Paioli o termo de responsabilidade previsto no art. 3º, do Decreto Municipal n. 40.780/2001.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em sentido contrário.

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 011/2021 - SEME/DCL/CONTRATOS

PROCESSO:6019.2020/0001064-1

INTERESSADO: PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.

ASSUNTO:DENÚNCIA SIEMACO

Esta Secretaria mantém com a empresa PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., o TC-024/SEME/2020, cujo objeto é a prestação dos serviços de conservação de áreas verdes nas Unidades da Administração Direta da Pasta, matéria tratada pelo Processo 6019.2020/0001064-1.

Por meio de correspondência datada de 09/02/2022, expedida pelo Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação de Limpeza Urbana de São Paulo - SIEMACO, foi noticiado que após denúncia e posterior apuração junto aos trabalhadores, lotados nos ajustes firmados com a Municipalidade de São Paulo, restou demonstrado que esta empresa vem desrespeitando as seguintes regras, previstas na Convenção Coletiva de Trabalho e legislação trabalhista: - IRREGULARIDADE NO PAGAMENTO DO VALE REFEIÇÃO/VALE ALIMENTAÇÃO; e IRREGULARIDADE NO PAGAMENTO DO CRÉDITO DO PPR.

Diante da denúncia apresentada, considerando-se as obrigações previstas nos contratos firmados com esta Pasta, em especial a Cláusula Sétima, item 7.5, do ajuste, serve a presente para NOTIFICAR esta empresa que se encontra sujeita às sanções previstas pela Lei Federal 8.666/93 e aquelas contidas no Contrato, sem prejuízo da rescisão administrativa do ajuste c.c. a aplicação da penalidade prevista no subitem 9.2.9 e item 10.1, da CLÁUSULA DÉCIMA do TC 024/SEME/2019, e demais cominações legais.

Ante o exposto, fica V.Sa. intimada a apresentar DEFESA PRÉVIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação da presente NOTIFICAÇÃO, a ser protocolada na Divisão de Contratos e Licitação - DCL-Contratos, localizada na Alameda Iraé, 35 - Moema, esclarecendo que será permitida vistas ao processo, a ser disponibilizado e acessado na forma das orientações encaminhadas pelo sistema ao e-mail: anna.piza@grupoprovac.com.br.

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 012/2022 - SEME/DCL/CONTRATOS

PROCESSO:6019.2018/0002042-2

INTERESSADO: PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.

ASSUNTO: DENÚNCIA SIEMACO

Esta Secretaria mantém com a empresa PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., o TC-112/SEME/2018, cujo objeto é a prestação dos serviços de dos serviços de conservação de áreas verdes às Unidades esportivas desta Pasta, matéria tratada pelo Processo 6019.2018/0002042-2.

Na correspondência datada de 09/02/2022, expedida pelo Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação de Limpeza Urbana de São Paulo - SIEMACO, foi noticiado que após denúncia e posterior apuração junto aos trabalhadores lotados nos ajustes firmados com a Municipalidade de São Paulo, restou demonstrado que esta empresa vem desrespeitando regras, previstas na Convenção Coletiva de Trabalho e legislação trabalhista, a saber: - IRREGULARIDADE NO PAGAMENTO DO VALE REFEIÇÃO/VALE ALIMENTAÇÃO; e IRREGULARIDADE NO PAGAMENTO DO CRÉDITO DO PPR.

Diante da denúncia apresentada, considerando-se as obrigações previstas contratualmente, em especial a Cláusula Sétima- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, item 7.4, do TC 112/SEME/2018, serve a presente para NOTIFICAR esta empresa que se encontra sujeita a ser apenada com a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal 8666/93 c.c a Cláusula Nona, subitem 9.1.10 do ajuste, e demais cominações legais.

Ante o exposto, fica V.Sa. intimada a apresentar DEFESA PRÉVIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação da presente NOTIFICAÇÃO, a ser protocolada na Divisão de Contratos e Licitação - DCL-Contratos, localizada na Alameda Iraé, 35 - Moema, esclarecendo que será permitida vistas ao processo, a ser disponibilizado e acessado na forma das orientações encaminhadas pelo sistema ao e-mail: anna.piza@grupoprovac.com.br.

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 013/2022 - SEME/DCL/CONTRATOS

PROCESSO: 6019.2019/0001751-2

INTERESSADO: PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.

ASSUNTO: DENÚNCIA SIEMACO

Esta Secretaria mantém com a empresa PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., o TC-043/SEME/2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de conservação de áreas verdes às Unidades esportivas desta Pasta, matéria tratada pelo Processo 6019.2019/0001751-2.

Por meio de correspondência datada de 09/02/2022, expedida pelo Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação de Limpeza Urbana de São Paulo - SIEMACO, foi noticiado que após denúncia e posterior apuração junto aos trabalhadores lotados nos ajustes firmados com a Municipalidade de São Paulo, restou demonstrado que esta empresa vem desrespeitando as seguintes regras, previstas na Convenção Coletiva de Trabalho e legislação trabalhista: - IRREGULARIDADE NO PAGAMENTO DO VALE REFEIÇÃO/VALE ALIMENTAÇÃO; e IRREGULARIDADE NO PAGAMENTO DO CRÉDITO DO PPR.

Diante da denúncia apresentada, considerando-se as obrigações previstas no contrato firmado com esta Pasta, em especial a CLÁUSULA SÉTIMA, subitem 7.5, do ajuste, serve a presente para NOTIFICAR esta empresa que se encontra sujeita às sanções previstas pela Lei Federal 8.666/93 e aquelas contidas no Contrato, sem prejuízo da rescisão administrativa do ajuste c.c. a aplicação da penalidade prevista no subitem 9.2.9 e item 10.1, da CLÁUSULA DÉCIMA do TC 043/SEME/2019, e demais cominações legais.

Ante o exposto, fica V.Sa. intimada a apresentar DEFESA PRÉVIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação da presente NOTIFICAÇÃO, a ser protocolada na

Divisão de Contratos e Licitação - DCL-Contratos, localizada na Alameda Iraé, 35 - Moema, esclarecendo que será permitida vistas ao processo, a ser disponibilizado e acessado na forma das orientações encaminhadas pelo sistema ao e-mail: anna.piza@grupoprovac.com.br.

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 017/2022 - SEME/DCL/CONTRATOS

PROCESSO 6019.2022/0000456-4

INTERESSADO: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A
 ASSUNTO: PROCESSO DE PAGAMENTO - O.F. 118/2021
 Trata o presente do processo de pagamento relativo à aquisição de gás liquefeito de petróleo - botijão de 13kg, matéria tratada pelo processo supracitado, Ordens de Fornecimento 118/2021, N.F. 1956184, sendo certo que o ateste emitido pela Unidade Requisitante, SEME/CAF/DS-ALMOXARIFADO, embora avalie como a contento a execução dos serviços, aponta o atraso de 04 (quatro) dias na entrega do produto, o que caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a aplicação da penalidade prevista na Cláusula Nona - DAS PENALIDADES, do TC 035/SEME/2020:

"9.4.3 - multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor dos materiais não entregues, por dia de atraso ... (sic)".

Posto isto, serve a presente para NOTIFICAR essa empresa de que se encontra sujeita à penalidade acima mencionada, consistente em multa pecuniária no importe de R\$ 1,90 (um real e noventa centavos), em conformidade com o cálculo elaborado pelo Setor Financeiro, SEME/CAF/DEOF.

Ante o exposto, fica V.Sa. intimada a apresentar DEFESA PRÉVIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação desta, a ser protocolada na Divisão de Licitação e Contratos - DCL-Contratos, localizada na Alameda Iraé, 35, Moema/SP, esclarecendo que será permitida vistas ao processo que poderá ser acessado na forma das orientações encaminhadas pelo sistema ao e-mail: paulo.moura@ultragaz.com.br.

PORTARIA Nº 047/SEME/2022

O Secretário Municipal de Esportes e Lazer Interino, no uso das competências que lhe são atribuídas por lei, em especial pelo previsto na Lei Orgânica do Município de São Paulo (LOMSP) e no Decreto n. 40.780/2001, que dispõe sobre o uso, por terceiros, de áreas pertencentes à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEME), RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a utilização do Centro Esportivo Ermelino Matarazzo? para a realização do evento religioso da instituição, das 22h do dia 12 de março de 2022 às 05h do dia 13 de março de 2022, organizado pela IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL / MINISTÉRIO PROFÉTICO RANCHO DOS PROFETAS, inscrita no CNPJ sob o nº 68.475.631.0001.09?, tendo por responsável a Sra. Pastora Presidente Maria José Leandro da Cruz.

Art. 2º. AUTORIZAR a isenção do pagamento do preço público, com fulcro no art. 2º, inc. IV, do Decreto Municipal n. 40.780/2001, incluindo-se o evento descrito no art. 1º desta Portaria no Calendário da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEME).

Art. 3º. Fica a IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL / MINISTÉRIO PROFÉTICO RANCHO DOS PROFETAS responsável por observar todos os protocolos de saúde em vigor, sobretudo em razão da atual pandemia decorrente do Covid-19.

Art. 4º. Fica SEME/DGEE/DEED/Centro Esportivo Ermelino Matarazzo responsável em entregar a Igreja Evangélica Pentecostal / Ministério Profético Rancho dos Profetas o termo de responsabilidade previsto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 40.780/2001, sendo o Coordenador do respectivo Centro Esportivo responsável por fiscalizar o uso do espaço.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 046/SEME/2022

O Secretário Municipal de Esportes e Lazer, no uso das competências que lhe são atribuídas por lei, em especial pelo previsto na Lei Orgânica do Município de São Paulo (LOMSP) e no Decreto n. 40.780/2001, que dispõe sobre o uso, por terceiros, de áreas pertencentes à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEME), RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a utilização do Centro Esportivo Vila Manchester?, para a realização do evento " NOVA COPA DE BASQUETE - NCB? ", nos dias 05 de março, 02 de abril, 07 de maio, 04 de junho e 02 de julho de 2022, das 08h00 às 15h00 e nos dias 20 de março, 10 de abril, 22 de maio, 12 de junho e 03 de julho de 2022, das 12h00 às 18h00, organizado pela ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E EDUCACIONAL ASAS, inscrita no CNPJ sob o nº 36.418.724/0001-05, tendo por responsável o Sr. Presidente Raphael Gouvêa de Freitas.

Art. 2º. AUTORIZAR a isenção do pagamento do preço público, com fulcro no art. 2º, inc. IV, do Decreto Municipal n. 40.780/2001, incluindo-se o evento descrito no art. 1º desta Portaria no calendário da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEME).

Art. 3º. Fica a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E EDUCACIONAL ASAS responsável por observar todos os protocolos de saúde em vigor, sobretudo em razão da atual pandemia decorrente do Covid-19.

Art. 4º. Fica SEME/DGEE/DEED/Centro Esportivo Vila Manchester responsável em entregar a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E EDUCACIONAL ASAS o termo de responsabilidade previsto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 40.780/2001, sendo o Coordenador do respectivo Centro Esportivo responsável por fiscalizar o uso do espaço.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 045/SEME/2022

O Secretário Municipal de Esportes e Lazer Interino, no uso das competências que lhe são atribuídas por lei, em especial pelo previsto na Lei Orgânica do Município de São Paulo (LOMSP) e no Decreto n. 40.780/2001, que dispõe sobre o uso, por terceiros, de áreas pertencentes à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEME), RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a utilização do Centro Esportivo TIETÊ para a realização do evento "NOVA COPA DE BASQUETE - NCB? ", nos dias 06 e 27 de março; 03 e 24 de abril; 01 e 29 de maio; 05 e 19 de junho de 2022, das 11h às 18h, organizado pela ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E EDUCACIONAL ASAS, inscrita no CNPJ sob o nº 36.418.724/0001-05, tendo por responsável o Sr. Presidente Raphael Gouvêa de Freitas.

Art. 2º. AUTORIZAR a isenção do pagamento do preço público, com fulcro no art. 2º, inc. IV, do Decreto Municipal n. 40.780/2001, incluindo-se o evento descrito no art. 1º desta Portaria no calendário da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEME).

Art. 3º. Fica a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E EDUCACIONAL ASAS responsável por observar todos os protocolos de saúde em vigor, sobretudo em razão da atual pandemia decorrente do Covid-19.

Art. 4º. Fica SEME/DGEE/DEED/Centro Esportivo TIETÊ responsável em entregar a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E EDUCACIONAL ASAS o termo de responsabilidade previsto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 40.780/2001, sendo o Coordenador do respectivo Centro Esportivo responsável por fiscalizar o uso do espaço.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 031/SEME/2022

O Secretário Municipal de Esportes e Lazer Interino, no uso das competências que lhe são atribuídas por lei, em especial pelo previsto na Lei Orgânica do Município de São Paulo (LOMSP) e no Decreto n. 40.780/2001, que dispõe sobre o uso,

por terceiros, de áreas pertencentes à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEME), RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a utilização do estacionamento pertencente ao equipamento público Centro Esportivo Tietê para realização do evento "PROJETO CINE AUTORAMA", nos dias 18, 19 e 20 de março de 2022, das 09h às 00h, organizada pela BRAZUCAH PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 05.357.127/0001-86, tendo por responsável o Sr. Marco Aurélio Ribeiro da Costa, inscrito no CNPJ sob o nº 067.885.336-36.

Art. 2º. AUTORIZAR a isenção do pagamento do preço público, com fulcro no art. 2º, inc. IV, do Decreto Municipal nº 40.780/2001, incluindo-se o evento descrito no art. 1º desta Portaria no Calendário da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEME).

Art. 3º. Fica a BRAZUCAH PRODUÇÕES responsável por observar todos os protocolos de saúde em vigor, sobretudo em razão da atual pandemia decorrente do Covid-19.

Art. 4º. Art. 4º. Fica SEME/DGEE/DEED/CE-TIETE responsável em entregar a BRAZUCAH PRODUÇÕES o termo de responsabilidade previsto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 40.780/2001, sendo o Coordenador do respectivo Centro Esportivo responsável por fiscalizar o uso do espaço.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 017/SEME/2022

O Secretário Municipal de Esportes e Lazer Interino, no uso das competências que lhe são atribuídas por lei, em especial pelo previsto na Lei Orgânica do Município de São Paulo (LOMSP) e no Decreto n. 40.780/2001, que dispõe sobre o uso, por terceiros, de áreas pertencentes à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEME), RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a utilização do entorno da Pista de Aeromodelismo do Modelódromo do Ibirapuera, para realização do Evento Exposição de Carros Antigos, nos dias 06 e 27 de março de 2022; 01 e 22 de maio de 2022; 26 de junho de 2022, no horário das 09h00 às 13h00, organizado pelo Clube Chevrolet Clube do Brasil de Carros Antigos, inscrito no CNPJ sob o nº 55.707.145/0001.19, tendo como responsável o Sr. Roque dos Santos Gonçalves (Diretor Presidente).

Art. 2º. AUTORIZAR a isenção do pagamento do preço público, com fulcro no art. 2º, inc. IV, do Decreto Municipal nº 40.780/2001, incluindo-se o evento descrito no art. 1º desta Portaria no Calendário da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEME).

Art. 3º. Fica a Chevrolet Clube do Brasil de Carros Antigos responsável por observar todos os protocolos de saúde em vigor, sobretudo em razão da atual pandemia decorrente do Covid-19.

Art. 4º. Fica SEME/DGEE/DEED/CE - MODE responsável em entregar ao Clube Chevrolet Clube do Brasil de Carros Antigos o termo de responsabilidade previsto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 40.780/2001, sendo o Coordenador do respectivo Centro Esportivo responsável por fiscalizar o uso do espaço.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

6024.2022/0001177-02 DESPACHO DE RECADASTRO NO CENTOS

A Supervisão de Assistência Social da Supervisão de Assistência Social M' Boi Mirim - SAS/MB, considerando a Lei Municipal nº 14.469/2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 52.830/2011, o disposto na Portaria nº 34/SMG/2017 e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 58/SMADS/2017, defere o pedido de recadastramento da: **MOVIMENTO COMUNITÁRIO DE VILA REMO**, inscrita no CNPJ nº: **47.084.603/0001-82** no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor (CENTS), pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia **04/03/2022**.

"REPUBLICANDO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DOC DE 24/02/2022 PAG.85"

DESPACHO DE SAS CASA VERDE/CACHOEIRINHA – SEI: 6024.2022/0001286-6

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS PARA INCORPORAÇÃO AO ACERVO DA PMSP/SMADS – OSC – Centro Comunitário Nossa Senhora Aparecida - Serviço: MSE CACHOEIRINHA – SAS CASA VERDE. TERMO DE DOAÇÃO ANEXO III DA PORTARIA SMADS Nº 42, Alterado pela Portaria SMADS nº 42 DE 25 de julho de 2017. Aos 27 dias do mês de Janeiro de 2022, na Supervisão de Assistência Social - SAS/CV, sito à Avenida Imirim, 4328, Vila Nova Cachoeirinha, representada pela Sra. Rita de Cassia Fernanda da Silva Alcântara, doravante denominada DONATÁRIA, e a Organização da Sociedade Civil - OSC – Centro Comunitário Nossa Senhora Aparecida, representada pelo (a) Sr Maria Jucicleide Leite Furtado de Oliveira, situada à Rua Condessa Amálie Matarazzo, 13, CEP nº 02652-000, CNPJ nº 49.077.829/0001-81, doravante denominada DOADORA, ajustam, com fundamento no artigo 13 do Decreto Municipal nº 53.484/2012, a DOAÇÃO nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A DOADOR entrega à DONATÁRIA, sem qualquer ônus ou encargos para esta última, o bem doado, discriminado a seguir: 01 Fogão Consul, 05 bocas, cor Inox, com dupla chama e timer digital, bivotl, valor, 1.864,09

CLÁUSULA SEGUNDA - A DONATÁRIA se compromete a incorporar o bem doado pela DOADORA ao acervo Municipal, recebido por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. E, para constar, eu – Rubria Bandeira RG: 26.204.330-0 emiti o presente termo em três (03) vias de igual teor, que segue firmado, pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas, por ocasião do presente ato oficial de recebimento da doação.

São Paulo 27 de Janeiro de 2022

Assinaturas:

Donataria:

Rita de Cassia F.Silva Alcântara

Doadora:

Maria Jucicleide Leite Furtado de Oliveira

Maria Lucia Alcântara

Testemunha:

Rubria Bandeira